

Centro Infantil

Maria Eugénia de Canavial



REGULAMENTO INTERNO

Rua da Mouraria, n.º 29

9000-047 Funchal

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Enquadramento e Funcionamento

O Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial é uma Instituição que fica situada na Rua da Mouraria, nº 29, freguesia de São Pedro, na cidade do Funchal e tem como finalidade:

- A educação humana e cristã de crianças dos cinco meses aos seis anos;
- Contribuir para a estabilidade e segurança afetiva das crianças.
- Educar para a verdade, responsabilidade, amor e respeito pelos outros;
- Proporcionar às crianças situações que contribuam para o acolhimento dos valores cristãos;
- Estar recetiva às necessidades das famílias, sem qualquer discriminação, dando prioridade às mais carenciadas, segundo o Ideário da Apresentação de Maria;
- Fomentar a inserção das crianças em grupos diversos, no respeito pela pluralidade das culturas e favorecendo uma progressiva consciência como membros da sociedade;
- Estimular o desenvolvimento global das crianças no respeito pelas suas características individuais;

- Inculcar comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
- Favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano, para uma melhor integração e participação das crianças;
- Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidades e promover a orientação e encaminhamento das crianças;
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade educativa.

CAPÍTULO II – PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Procedimentos na Admissão

- A admissão das crianças é da competência da Diretora Pedagógica em colaboração com a Direção.
- A Diretora calendariza uma data em que receberá os pais/ encarregados de educação das novas crianças, para uma entrevista, obtendo toda a informação a respeito das mesmas. Nesta entrevista recebem o Regulamento Interno e outras informações necessárias, para o novo ano letivo.

Renovação da Matrícula

• Os pais/ encarregados de educação das crianças que já frequentam a Instituição, e que pretendam renovar a matrícula, deverão fazê-lo na data indicada para o efeito. A renovação da matrícula só será efetuada se forem apresentados os documentos solicitados para o efeito e se tiverem sido pagas todas as mensalidades transatas.

• A não renovação da matrícula implica desistência.

• No ato da matrícula os pais/ encarregados de educação devem pagar 50% do valor da mensalidade e o seguro escolar.

• Depois de efetuado o pagamento da matrícula, se houver desistência, por parte da família, não haverá reembolso, nem recibo.

• A entrada antes dos 5 meses, deve ter a autorização da Direção Regional de Educação, pedida pela Instituição. Caso seja autorizada terá de ser pago o valor máximo da mensalidade da Creche.

• O não cumprimento do Regulamento Interno, poderá levar à suspensão e eventual rescisão da matrícula.

CAPÍTULO III – REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Funcionamento do Centro Infantil

- A educadora não deve ser interrompida pelos encarregados de educação, no decorrer da atividade pedagógica.
- As crianças só serão entregues aos pais/ encarregados de educação ou às pessoas devidamente autorizada por estes, na ficha de matrícula.
- Cada criança deverá ser acompanhada apenas por um adulto à chegada e saída da Instituição.
- As crianças (a partir dos 6 anos), não devem acompanhar os adultos nos momentos de chegada e saídas das crianças do Centro Infantil.
- As crianças do Jardim de Infância não devem acompanhar os adultos nas deslocações à Creche.
- Quando os pais/ encarregados de educação ou qualquer das pessoas indicadas na ficha de matrícula da criança, não possam vir buscá-la, devem avisar a educadora da sala, através do telefone ou de um documento escrito e assinado pelo encarregado de educação, indicando o nome de quem a vem buscar, e esta deve apresentar o documento de identificação.

- Se a guarda da criança estiver a cargo só de um dos progenitores, o contato da criança com o outro progenitor, só não será permitido mediante a apresentação do documento legal comprovativo dessa proibição.

- As datas de encerramento do Centro Infantil são comunicadas aos pais/ encarregados de educação no Plano Anual de Atividades.

- A Instituição encerra no mês de agosto para limpeza, higienização e férias dos funcionários.

- Poderão ainda ser contempladas outras situações pontuais, desde que aprovadas pela Direção da Instituição.

- A Instituição encerra nas épocas festivas:

Natal: 3 dias

Carnaval: 3^a feira

Páscoa: 5^a feira Santa

Gestão dos Horários:

- O Horário de funcionamento do Centro Infantil é das 08H00 às 18H30. O incumprimento do horário de saída está sujeito a uma penalização.

Entrada das crianças: das 8H00 às 9H30.

Saída das crianças:

Na Creche: a partir das 15hH30.

No Jardim de Infância: a partir das 16h00;

Alimentação

- À entrada no Centro Infantil todas as crianças já devem ter tomado o pequeno almoço.
- O serviço de alimentação contempla o almoço e o lanche da tarde.
- O refeitório, para além da tomada de refeições, é também um espaço de aquisição de boas maneiras e de socialização.
- As ementas são elaboradas e afixadas semanalmente em local visível.
- Qualquer tipo de alergia específica, por parte das crianças, deve ser comprovada por declaração médica e comunicada à Instituição. Sempre que possível, será oferecida uma ementa alternativa.
- Em caso de necessidade de dieta alimentar, esta deve ser pedida até às 9h30m do dia em questão.

Na impossibilidade da Instituição realizar a dieta prescrita, deverá ser encontrada, em conjunto com a família, a forma mais adequada para solucionar essa situação.

- Sempre que a criança necessite de alimentos específicos diferentes dos fornecidos, ficam os pais responsáveis pelo fornecimento dos mesmos (leite, iogurtes, papas ...).

- Nos aniversários não é permitida a distribuição de guloseimas nem de prendas pela criança aniversariante. O bolo deve ser sem creme, de acordo com as recomendações da Secretaria Regional de Educação.

Saúde e Higiene

- As crianças que apresentem febre persistente, vômitos, diarreias ou gastroenterites, não devem permanecer na Creche ou no Jardim de Infância.

- No decorrer das atividades, qualquer destas situações que se venha a manifestar, A educadora informará os pais/ encarregados de educação a fim de resolverem o problema no mínimo tempo possível.

- Se a criança contrair uma doença infectocontagiosa, os pais/ encarregados de educação devem comunicar de imediato ao Centro Infantil.

- As crianças com doenças infectocontagiosas: gastroenterites, varicela, sarampo, diarreia ou outras, só devem regressar ao Centro Infantil com atestado médico.

- Se a criança faltar durante três dias consecutivos, por motivos de doença, terá de apresentar uma declaração médica que mencione que a criança já pode frequentar o Centro Infantil.

- Em caso de pediculose, os pais/encarregados de educação serão alertados para que procedam à eliminação parasitária com tratamento e medicamento adequado, a fim de evitar o contágio. A criança só deverá regressar após a desinfecção e a inexistência de parasitas.

- Em caso de acidente a Instituição informará os pais/encarregados de educação, de modo a virem buscar a criança para ser encaminhada para a unidade de saúde abrangida pelo seguro escolar e, se necessário, serão providenciadas diligências de transporte.

- O seguro escolar é pago no início de cada ano letivo;

- A Instituição não se responsabiliza por qualquer dano resultante de acidente, que ultrapasse os montantes cobertos pelo seguro;

- Sempre que estejam a ser administrados medicamentos à criança, devem os pais/ encarregados de educação em conjunto com o médico pediatra, diligenciar no sentido que estes sejam administrados fora do horário em que a criança está na Instituição;

- Depois de esgotadas todas as possibilidades, a educadora pode administrar a medicação, desde que seja informada, de forma legível e inequívoca, do horário da sua administração e da dosagem, através da fotocópia da prescrição médica;

- É proporcionado um tempo de descanso, depois do almoço, a todas as crianças (dos 5 meses aos 6 anos de idade) contribuindo para o seu desenvolvimento e bem-estar.

- As crianças devem vir limpas e asseadas.

Escola/Pais em colaboração

- Quando os pais/ encarregados de educação desejam alguma informação a respeito dos seus filhos/educandos, devem contactar a educadora da sala.

- Todas as semanas a educadora tem um dia de atendimento que é estabelecido no princípio do ano letivo e afixado no placard da sala.

- Em caso de urgência, a educadora pode ser contactada telefonicamente segundo o horário de telefonemas estabelecido no início do ano letivo.

- São efetuadas reuniões entre os pais/ encarregados de educação e a equipa docente, no início do ano letivo e sempre que seja necessário, de modo a estabelecer comunicação entre a família e a escola.

- Todos os problemas graves que surjam devem ser comunicados à Diretora Pedagógica.

- As saídas do Centro Infantil, devem ter o consentimento dos pais/ encarregados de educação. No início do ano, assinam uma declaração para esse efeito.

- As crianças que não participem nas saídas deverão ficar em casa nesse dia.

- Sempre que as crianças saiam para uma atividade, ou outra situação, depois das 16h, não deverão voltar para a Instituição.

- Numa situação de desrespeito, a criança poderá ser acolhida noutra sala.

- Se houver necessidade de contactar os pais/ encarregados de educação será através dos números: 291220802/935652365 ou através de número pessoal ou anónimo.

- As crianças da valência Creche deve beneficiar junto dos pais, as horas concedidas para acompanhamento no seu 1º ano de vida.

- Os pais/ encarregados de educação não podem publicar imagens ou informações de outras crianças tiradas no Centro Infantil ou aquando das saídas.

- Os pais/ encarregados de educação ao entregarem os seus dados pessoais já estão a autorizar à Instituição o tratamento dos mesmos;

Vestuário Escolar

- É obrigatório o uso da bata, no Jardim de Infância, segundo o modelo e tecido adotado pelo Centro Infantil. A bata deve vir vestida de casa e estar devidamente identificada.

- É obrigatório o uso de roupa desportiva e sapatilhas nas aulas de Educação Física.

- Cada criança deve ter um chapéu de tecido, devidamente identificado, para as horas de recreio.

- A criança deve trazer uma mochila com uma muda de roupa identificada e um saco plástico para colocar a roupa suja;

- Todo o vestuário da criança deve ser devidamente identificado, não se responsabilizando o Centro Infantil por qualquer dano ou perda de roupa;

- Cada criança deve ter o seu pente ou escova para o cabelo e cremes individuais;

- Todas as crianças devem ter/usar babetes turcos até aos 3 anos de idade durante as refeições.

Brinquedos

- Durante o período de adaptação, não será apresentada objeção a que as crianças tragam consigo um brinquedo/objeto de conforto. No entanto, gradualmente, devem deixá-lo em casa e brincar com os brinquedos da sala.
- No dia do brinquedo, dia esse definido pelo Centro Infantil, cada criança pode trazer um brinquedo de casa.
- É de evitar que as crianças tragam brinquedos e objetos de valor (anéis, pulseiras, brincos...). O Centro Infantil não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas dos mesmos.

Mensalidades

- A participação familiar é determinada pelos escalões da Segurança Social, atualizados no início de cada ano letivo;
- O pagamento das mensalidades deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.
- A mensalidade referente ao mês de julho é cobrada em quatro ou oito prestações. A primeira prestação é efetuada conjuntamente com as mensalidades dos meses de fevereiro ou outubro, consoante sejam quatro ou oito prestações, e as restantes nos meses seguintes.

- A ausência das crianças, com ou sem motivos justificados, não implica redução na mensalidade.

- No ato da inscrição ou renovação da matrícula, será pago o seguro escolar e o valor da matrícula. No caso de desistência não há reembolso nem recibo.

- O atraso no pagamento das mensalidades fica sujeito a uma penalização, regulamentada pela Portaria nº 352/2022 de 30 de junho de 2020, regulamentada pelo Gabinete de Unidade e Gestão e planejamento SRE nos seguintes montantes:

- até 10 dias: 20% da mensalidade;
- de 11 a 20 dias: 50% da mensalidade;
- mais de 20 dias 100% de mensalidade.

CAPÍTULO IV – GESTÃO E FUNCIONAMENTO

Crianças

Deveres em colaboração com os encarregados de educação

- Serem assíduas e pontuais;
- Participar nas vivências do Centro Infantil;
- Respeitar as regras, as outras crianças e todos os funcionários;

Direitos

- Terem um ambiente pacífico, seguro e tranquilizador;
- Serem respeitadas e ouvidas pela comunidade educativa;
- Serem tratadas com imparcialidade;
- Terem direito a compreensão e carinho;
- Expressarem as suas opiniões;
- Serem assistidas em caso de acidente.

Encarregados de Educação

Deveres

- Conhecer e cumprir o Regulamento Interno do Centro Infantil;
- À entrada da criança, pela 1.^a vez na Creche ou no Jardim de Infância, os pais/ encarregados de educação, devem assinar uma declaração como tomaram conhecimento e aceitam as normas de funcionamento descritas no Regulamento Interno;
- Conhecer e assumir as perspetivas educativas e valores decorrentes dos princípios orientadores do Centro Infantil;
- Informar-se sobre a evolução do seu educando;
- Responsabilizar-se pela higiene do vestuário da criança;
- Vestir a bata ao seu educando antes de entrar no Centro Infantil;

- Identificar de forma legível a roupa, os brinquedos e outros pertences da criança;
- Assegurar que o seu educando utiliza vestuário prático e adequado;
- Certificar-se que o seu educando não transporta consigo adornos, tais como: fios, brincos, anéis, entre outros.
- Colocar lenços de papel, diariamente no bolso da bata, que serão unicamente para uso próprio do seu educando;
- Colaborar com o pessoal docente e não docente;
- Trazer o que for solicitado pela equipa da sala, tendo em vista o bem-estar e desenvolvimento do seu educando;
- Participar nas reuniões para as quais é convocado e comparecer no Centro Infantil sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se pela assiduidade do seu educando, respeitando os horários de entrada e saída;
- Respeitar o percurso, estabelecido pelo Centro Infantil, até à sala do seu educando;
- Não intervir junto das outras crianças da Instituição, chamando-as à atenção pelo seu comportamento;

- Comunicar atempadamente qualquer alteração quanto a horários de chegada e saída, tal como de pessoas autorizadas a quem se pode confiar a criança;

- As crianças que venham pela primeira vez para o Centro Infantil, mas com frequência anterior em outro Jardim de Infância, devem trazer o relatório de desenvolvimento da criança nas diversas áreas de conteúdo;

- Informar o Centro Infantil no caso de haver algum diagnóstico médico da criança ou de alguma Necessidade Específica;

- Comunicar à educadora qualquer doença da criança, entregando o documento com as indicações do médico, bem como os medicamentos prescritos, identificados com o nome da crianças, hora e dosagem a administrar durante o período em que está no Centro Infantil.

- Sempre que a criança falte, deve informar atempadamente a equipa da sala.

Direitos

- Conhecer o Ideário e Regulamento Interno do Centro Infantil;

- Ser informado sobre alterações nas rotinas diárias;

- Ser informado das necessidades de apoio específico do seu educando;

- Ser atendido pela Direção do Centro Infantil sempre que necessário;
- Participar nas atividades dinamizadas pelo Centro Infantil;
- Ser informado, com antecedência, das saídas das crianças para visitas de estudo, passeios ou outras atividades;
- Informar e ser informado sobre o processo educativo do seu educando;
- Colaborar com a educadora no âmbito do processo de desenvolvimento/aprendizagem da criança;
- Contactar a educadora, quando necessário, dentro do horário estabelecido;
- Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência;

“ O Jardim de Infância é uma escola de pais.

E um lugar onde os educadores são educados pelas crianças.

Um lugar onde todos se educam uns aos outros não é uma escola
como as outras. É um Jardim de Infância.

Um dia, num mundo mais amigo das crianças, todas as escolas
serão Jardins de Infância!”

Eduardo Sá